



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Cópia extraída de fls.                      do processo  
(PROJETO DE LEI Nº 500/13)  
(VEREADORES LAÉRCIO BENKO – PHS E AURÉLIO NOMURA – PSDB)

Dispõe sobre a inclusão de tema transversal, Educação Financeira, no ensino fundamental e médio das escolas municipais da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 25 de novembro de 2015, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Inclui-se o estudo de Educação Financeira no ensino fundamental e médio nas escolas municipais da Cidade de São Paulo como tema transversal às disciplinas afins, conforme deliberado pelo Parâmetro Curricular Nacional objetivando ampliar o acesso à cultura de conscientização e de aplicação racional da renda pessoal, desde a infância.

Art. 2º A inserção do tema transversal Educação Financeira deverá ser definida pela Secretaria Municipal de Educação e submetida a atualização a cada biênio em face de eventuais necessidades.

Art. 3º O tema transversal deverá ser inserido a partir do 6º (sexto) ano do ensino fundamental e permanecer até a duração do ensino médio, e deverá aprofundar o assunto nas disciplinas afins, por intermédio de palestras, feiras culturais e eventos similares.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de novembro de 2015.

ANTONIO DONATO  
Presidente

ARS/rnb